A MARKET THE PARTY OF THE PARTY REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION 2 1 NOME E SOBRENOME-CLAUDIONOR PEREIRA LIMA 25/04/2002 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/04/1983 PARANACITY/PR 4ª DATA EMISSÃO -4b VALIDADE 26/10/2023 6/10/2033 LO 8619298-5 SESP PR 3 6890498 042.955.249-13 02307837833 AB BRASII FIRO VANDEIR PEREIRA LIMA NEUSA MARIA DE LIMA CV 7 ASSINATURA DO PORTADOR 12 ACC 26/10/2033 AI BE 26/10/2033 CE DE ME DIE ME 12 OBSERVAÇÕES LO 3 26890498

PARANÁ

CURITIBA PR

ASSINATURA DO EMISSOR 66858053635

PR924473956

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AQUISIÇÃO

QUE fazem de um lado, como CEDENTE: <u>JOSÉ BULHOES DE OLIVEIRA</u> (RG nº.3.638.936-2/SSP/PR e CPF nº.481.643.999-49, filho de Sinval Bulhoes de Oliveira e de Gerusa Galdino da Silva, nascido aos 14/06/1965, em Sandovalina, PR), divorciado (convivente), vidraceiro, residente e domiciliado na Rua Projetada J, nº.26, Conjunto Habitacional, Cruzeiro do Sul, PR, CEP: 87.650-00, e-mail: não informado; e de outro lado, como CESSIONÁRIO: <u>CLAUDIONOR PEREIRA LIMA</u> (RG nº.8.619.298-5-SSP/PR e CPF nº.042.955.249-13, filho de Vandeir Pereira Lima e de Neusa Maria de Lima, nascido aos 01/04/1983, em Paranacity, PR), brasileiro, solteiro, supervisor comercial, residente e domiciliado na Rua pioneiro Genir Galli nº.313, apto 303 Jardim Sumaré Maringá, CEP: 87.035-602, e-mail: não informado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DA CESSÃO: O cedente sendo senhor e possuidor dos direitos de aquisição do seguinte imóvel: <u>DATA DE TERRAS Nº.06 (SEIS), DA QUADRA 7-A (SETE-A), CONTENDO UMA CASA EM ALVENARIA, SITUADA COM A FRENTE PARA A RUA FORTALEZA, Nº.424, MUNICÍPIO E COMARCA DE PARANACITY, PR. Adquirido por cessão e transferência de direitos cedidos por GESSI JOSÉ DE SOUZA (RG nº.2.181.940-PR) em 20/05/1994.</u>

VENDA E PREÇO: O Cedente transfere os direitos de aquisição do referido imóvel pelo preço certo e ajustado de **R\$.65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), que serão pagos avista na no ato da assinatura do presente instrumento particular de compra e venda.

TRANSMISSÃO: A partir deste ato, ou seja, 11/06/2024, o cedente transfere ao cessionário, e desde já, transmite na pessoa dele, a posse, direitos, vantagens e obrigações, devendo o cedente entregar o imóvel, completamente desocupado, e livre de inquilinos nesta data.

OUTRAS DECLARAÇÕES: Sob as penas da lei civil e penal, declaram: a) não ser equiparados a empresa obrigada a apresentar a CND da Previdência Social, INSS; b) acham-se devidamente pagos todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel aqui cedido e transferido; c) reafirma ser verdadeiras as declarações prestadas por ele cedente, neste contrato, o que ora faz, ciente do contido no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especialmente no que se refere à disponibilidade do bem ora transmitido, pela inexistência de ações judiciais contra o bem e contra ele.

DA ESCRITURA: Tendo em vista ser a cessão feita com pagamento total, deixam de estabelecer multas, incidentes sobre este contrato.

DESPESAS DA ESCRITURA: As despesas com a lavratura da escritura quando for lavrada, fica a cargo do ora cessionário ou de quem ele a indicar futuramente.



DECLARAÇÃO DO CESSIONÁRIO: O cessionário declara aceitar a cessão e compra do imóvel referido, e que se reserva no direito de ingressar contra o cedente deste instrumento, propondo ações cabíveis contra ele, na hipótese de se constatar a existência de ações reipersecutórias incidentes que possa turbar a escritura e esta cessão.

EVICÇÃO: Esta cessão obriga o cedente, seus herdeiros e sucessores ao cumprimento de todas as obrigações, oriundas deste contrato, sendo feito aqui, de forma irrevogável e irretratável, obrigando as partes ao cumprimento de todas as condições dele constantes, obrigação a ser cumprida mesmo em caso de morte, incapacidade física ou desaparecimento de qualquer de um das partes assinantes.

FORUM E FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, PR, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e uma só forma, na presença de duas testemunhas.

Paranacity, PR, 14 de junho de 2.024.

José Bulhões de Oliveira

Claudionol Pereira Lima

Testemunhas:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLAUDIONOR PEREIRA LIMA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: SURPERVISOR DE VENDAS

RG:8.619.298-5 SESP/PR

CPF: 042.955.249-13

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO GENIR GALLI, N°313, EM MARINGÁ/PR

TELEFONE: (44) 9 9766-0084

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity – PR, 20 de outubro de 2025

DECLARANTE

CLAUDIONOR PÉREIRA LIMA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLAUDIONOR PEREIRA LIMA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: SURPERVISOR DE VENDAS

RG:8.619.298-5 SESP/PR

CPF: 042.955.249-13

ENDEREÇO:RUA PIONEIRO GENIR GALLI, N°313, EM MARINGÁ/PR

TELEFONE: (44) 9 9766-0084

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 20 de outubro de 2025

OUTORGANTE
CLAUDIONOR PEREIRA LIMA